LEI Nº 1.373, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

CONSOLIDA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 2º. Faz parte desta Lei os seguintes anexo:

a) Anexo I – Especificação dos cargos de provimento efetivo.

b) Anexo II – Especificação dos cargos de provimento e comissão.

c) Anexo III – Quantitativo dos cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Fica extinto, assim que vagar, um (01) cargo de Procurador Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Anápolis.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de Abril de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO